

MPV 3569
 Lei nº 826

Dispõe sobre a desapropriação de um lote de terreno, no Bairro Santo Antônio e dá outras providências.

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, um lote de terreno, com a área de 491 m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados), situado no Bairro Santo Antônio, de propriedade da Emobiliária e Construtora Itabrito Ltda.

Parágrafo 1º - O imóvel objeto da desapropriação, de que trata este artigo, destinar-se-á à construção, futuramente, de uma praça pública.

Parágrafo 2º - O preço de desapropriação do imóvel de que trata o artigo primeiro é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para ocorrer às despesas resultantes desta lei.

Art. 3º - Para possibilitar a execução do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a nular dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, em 12 de junho de 1993

Jose Carlos Bittencourt

Jose Carlos Bittencourt

Prefeito Municipal

João de Carvalho Souza
 João de Carvalho Souza - Chefe do Gabinete